PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 18/2024

Dispõe sobre alterar o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, anexo ao Projeto de Lei Ordinária 82/2024, que dispõe sobre estimar e Receita e fixar as Despesas para o Exercício Financeiro de 2025. (Emenda Impositiva).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o anexo, Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Projeto de Lei Orçamentária – nº 82/2024 - LOA, bem como as demais peças orçamentárias, suplementando as seguintes ações e valores.

02	Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios		
0121	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		
Projeto/Atividade	2.423 – **LAZER, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE**		
Programa de Trabalho	**Natureza Despesa**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
14.242.0070	449052	R$ 330.082,71	1704
	T O T A L	***R$ 330.082,71***	

03	Fundo Municipal de Saúde		
0301	Fundo Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2.323 – **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE**		
Programa de Trabalho	**Natureza Despesa**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
10.301.0163	339048	R$ 330.082,73	1704
	T O T A L	***R$ 330.082,73***	

TOTAL R$ 660.165,44

Art. 2º. Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes de anulação das seguintes Dotações:

02	Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios		
02.0108	Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação		
Projeto/Atividade	9.996 - Reserva de Contingência		
Programa de Trabalho	**Natureza Despesa**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
99.999.9999	77999900	R$ 660.165,44	1704
	T O T A L	***R$ 660.165,44***	

TOTAL R$ 660.165,44

Art. 3º. Esta emenda se incorpora ao projeto de lei na data de sua aprovação revogando todas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Conforme disposto no § único do art. 7º do Projeto de Lei nº 82/2024 – LOA e em atendimento ao Memorando Circular nº 09/2024 emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cada vereador possui a prerrogativa de propor emendas parlamentares até o limite de R$ 660.165,44 (seiscentos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com os artigos 169-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do § 2º do art. 169-A da Lei Orgânica, as programações orçamentárias oriundas das emendas impositivas têm caráter de execução obrigatória, visando garantir que as exigências prioritárias apresentadas pelos vereadores sejam atendidas de forma eficaz, garantindo a implementação das políticas públicas de forma equitativa e eficiente.

1. **Lazer, Inclusão e Acessibilidade (Material Permanente)**

Por meio da prerrogativa inferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, proponho a destinação de R$ 330.082,71 (trezentos e trinta mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavos) à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência. Este valor deverá ser aplicado na aquisição de veículos adaptados, configurando-se como equipamento permanente para garantir a inclusão e acessibilidade aos cidadãos que demandarem deste serviço.

Essa iniciativa busca suprir uma lacuna existente, pois o Município atualmente não dispõe desse tipo de recurso essencial para a promoção de políticas públicas voltadas à acessibilidade, garantindo o cumprimento do dever constitucional de inclusão.

2. **Manutenção da Atenção Primária em Saúde (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas)**

Adicionalmente, proponho a alocação integral de outra metade obrigatória, destinada à saúde, no valor de R$ 330.082,71 (trezentos e trinta mil, oitenta e dois reais e setenta e um centavos), ao Fundo Municipal de Saúde, especificamente para a dotação “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Este recurso visa garantir a continuidade do programa de auxílio financeiro para aquisição de óleo de cannabis medicinal para as pessoas que dependem deste medicamento e busca ampliar o alcance do programa.

Por todas as razões expostas, a emenda proposta visa atender às demandas essenciais da população, promovendo a inclusão social, a acessibilidade e a continuidade de programas de saúde fundamentais para a qualidade de vida dos munícipes.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

AURELIO BARROS AREAS
Vereador Autor